



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 548

quarta-feira, 02 de junho de 2021

Sumário

Licitações

Sumário 1

Poder Legislativo..... 1

Licitações 1

EXTRATO DISPENSA Nº

05/2021 1

Poder Executivo..... 1

Licitações 1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

091/2021 PREGÃO

PRESENCIAL Nº 039/20212

Jurídico 3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CODEMA Nº 04/20213

DECRETO Nº.053, DE 01 DE

JUNHO DE 20214

DECRETO Nº 054, DE 1º DE

JUNHO DE 20217

PORTARIA Nº. 098, DE 31 DE

MAIO DE 20219

PORTARIA Nº. 99, DE 01 DE

JUNHO DE 20219

TERMO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA E FINANCEIRA

N.º11/202110

EXTRATO DISPENSA Nº 05/2021

Extrato do PROCESSO nº. 06/2021 –
DISPENSA nº.05/2021.

Objeto: Aquisição de uniformes para
a Câmara Municipal de Santana da Vargem.

Contratado: COSTURART
CONFECÇOES LTDA, inscrita sob o CNPJ
nº 97.543.705/0001-97.

Valor: R\$ 6.138,00 (seis mil e cento
e trinta e oito reais).

Ficha Orçamentária: 13

Dotação Orçamentária:
01.031.3001.4001.3.3.90.30.00 – Material de
consumo

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei
8666/93

Santana da Vargem, 31 de maio de
2021.

SILMARA GIRLAINE HONÓRIO
PRESIDENTE

Poder Executivo

Licitações

Poder Legislativo



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 548

quarta-feira, 02 de junho de 2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 0103/20201, RATIFICO a Dispensa nº 038/2021, visando o **Serviço de revisão de 70.000km do veículo Fiat Weekend da Polícia Militar placa: PUE-9265.**

Contratado: LAVELI LAVRAS VEÍCULOS LTDA; CNPJ Nº 19.833.425/0001-00, com sede na Avenida Fabio Modesto, nº 997, Bairro Gato Preto, Lavras/MG CEP: 37200-000

Objeto: Serviço de revisão 70.000km do veículo Fiat Weenkend da Polícia Militar placa: PUE-9265.

Ficha Orçamentária:68

Dotação **Orçamentária:**
0301.06.0181.0402.0008.100.110.3.3.90.3
0.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha Orçamentária:70

Dotação **Orçamentária:**
0301.06.0181.0402.0008.100.110.3.3.90.3
9.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor: R\$ 860,40 (oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 02 de junho de 2021.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 039/2021 – Processo Licitatório nº 091/2021.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 548

quarta-feira, 02 de junho de 2021

Objeto: Aquisição de material de informática (insumos) para diversas Secretarias Municipais.

Tipo: Menor preço por item.

O Recebimento dos envelopes: 22/06/2021 até 07h45min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 22/06/2021.

O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CODEMA Nº 04/2021

SESSÃO ORDINÁRIA 02 DE 2021 DO Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 635/1997, para analisar o procedimento ambiental referente a autorização do Município de Santana da Vargem intervir em APP (Área de Preservação Permanente), para futura realização de obra de prolongamento da avenida Hélio Terra, resolve convocar todos os membros titulares do CODEMA, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, indicados nos termos do artigo 4º da referida Lei, a qual acontecerá no dia 07 de junho de 2021, às 17h30 na Escola Municipal Doralice Mendonça Reis, situada na Rua, Domingos Vieira de Lima, nº.375, centro, cidade de Santana da Vargem/MG.

1- A pauta do dia se desenvolverá da seguinte forma:

Leitura e aprovação da ata da sessão extraordinária 01 de 2021, realizada no dia 20 de maio de 2021, no salão nobre da escola municipal Doralice Mendonça Reis.

Análise do pedido de intervenção em área de APP, realizada pelo Município de Santana da Vargem, para construção e



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 548

quarta-feira, 02 de junho de 2021

prolongamento do lado direito da avenida sentido centro.

Santana da Vargem/MG, 02 de junho de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.053, DE 01 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a aprovação da Lei Municipal 1.541, de 29 de Março de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor o Conselho Municipal de

Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB”;

Considerando que o artigo 4º, §1º da Lei Municipal 1.541, de 29 de Março de 2021, define que seja criado um mandato tampão até a data de 31 de dezembro de 2022.

Considerando que o presente decreto foi alterado para atender as necessidades do conselho, inserindo um membro suplente do legislativo municipal, conforme disposto na Lei Municipal 1.541, de 29 de Março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros **efetivos** que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB.

Representante	da	Douglas de Paulo
---------------	----	------------------



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 548

quarta-feira, 02 de junho de 2021

Secretaria Municipal de Educação	Vitor Jorge	estudantes da Educação Básica Pública	Silva Ribeiro
Representante do Poder Executivo Municipal	Creide Francisca da Silva Ferreira	Representante dos estudantes da Educação Básica Pública	Matias Vitor Bertolino
Representante dos Professores da Educação Básica Pública	Adriane Peret da Penha Silva	Representante do Conselho Municipal de Educação	Daisy Maria Troleis
Representante dos Professores da Educação Básica Pública	Maria Inês da Silva Nogueira	Representante do Conselho Municipal de Educação	Delma Venâncio de Souza
Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	Mayara de Oliveira Araújo	Representante do Conselho Tutelar	Daniane Virgílio Ladeira
Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	Rosilene Mulinari Rosa	Representante de Organizações da Sociedade	Lara Silva Belineli
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas	Marcio Izaias Costa	Representante de Organizações da Sociedade	Isabel Cristina Vilar Silva Ferreira
Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública	Ana Maria Rodrigues Santos Sousa	Representante do poder legislativo	Jackson Luiz Venâncio de Souza
Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública	Tayna de Jesus Massaroto		
Representante dos	Alexandro da		

Art.2º - Ficam nomeados os seguintes membros **suplentes** que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 548

quarta-feira, 02 de junho de 2021

Profissionais da Educação – CACS
FUNDEB.

Representante da Secretaria Municipal de Educação	Maraiza de Fátima Silva Bento
Representante do Poder Executivo Municipal	Adriana Maria de Souza
Representante dos Professores da Educação Básica Pública	Vilma de Souza Mendonça
Representante dos Professores da Educação Básica Pública	Leny Aparecida Bento Lima
Representante dos Direitos das Escolas Básicas Públicas	Vanessa Figueiredo Brito
Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	Kátia Figueiredo Alves da Silva
Representante dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Básicas Públicas	Alan Cristian de Souza
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica	Nayla Tuani da Silva

Pública	
Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública	Gizele Hendrix Moreira Ferreira
Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública	Herica Aparecida Balbino Cizoto
Representante do Conselho Municipal de Educação	Izabel Francisca de Oliveira Souza
Representante do Conselho Municipal de Educação	Maria de Fátima Moraes Borges
Representante do Conselho Tutelar	Elaine Cristina Nepomuceno dos Santos
Representante de Organizações da Sociedade	Stéfani Giglioti
Representante de Organizações da Sociedade	Maristela Cristina Silva
Representante do Poder Legislativo	Ronalthe Dayglas Rocha

Art.3º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 548

quarta-feira, 02 de junho de 2021

FUNDEB terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da Pandemia de COVI-19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019”;

Santana da Vargem, 01 de junho de 2021.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Considerando a deliberação do Comitê de Enfretamento de Doenças Transmissíveis de Santana da Vargem/MG, no dia 28 de maio de 2021 e o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Santana da Vargem/MG, bem como da região, sendo que nessa oportunidade foi editado o Decreto Municipal nº.052/2021, aumentando as restrições;

DECRETO Nº 054, DE 1º DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a instalação de Barreira de Fiscalização, Orientação e Prevenção pelo Município de Santana da Vargem e dá outras providencias”.

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 48.102, de 30 de dezembro de 2020, que prorroga o estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais, decorrente da Pandemia causada pelo agente Coronavírus, até 30 de julho de 2021,

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 52 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o Decreto Municipal nº 001 de 11 de janeiro de 2021, que decreta a prorrogação do Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Santana da Vargem, com efeitos até o dia 30 de julho de 2021, em

Considerando que o Sistema Único de Saúde não dispõe dos recursos



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 548

quarta-feira, 02 de junho de 2021

necessários para o tratamento amplo e irrestrito de todas as pessoas que se contaminarem com o novo Coronavírus, caso os eventos de contaminação se disseminem em proporções iguais ou maiores aos registrados atualmente;

Considerando o feriado nacional de 03 de junho de 2021 (corpus christi), em que ocorre o aumento da circulação de veículos e pessoas na municipalidade.

DECRETA:

Art.1º Autoriza-se a instalação de barreira com a finalidade de fiscalização, orientação e prevenção no acesso à municipalidade, durante o período de 02 a 06 de junho de 2021.

Parágrafo único. Não serão impostas restrições ou cerceamentos à saída de pessoas e veículos no local em que esteja instalada a barreira fiscalizadora, pois essa possui finalidade de fiscalização, orientação e prevenção.

Art.2º O município poderá solicitar auxílio da Polícia Militar, em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de implementação da barreira.

Art.3º A Secretaria de Saúde, conduzirá o procedimento de fiscalização e controle dos indivíduos que serão abordados na barreira.

Art.4º Fica autorizada a interrupção do fluxo de quaisquer veículos automotores nos acessos ao Município de Santana da Vargem, pelos seguintes trevos: que interliga a MG-167 à rua Luiz Furtado de Abreu e que interliga a av. Nelson Pereira Vilela à BR-265.

§1º A interrupção perdurará enquanto estiver instalada barreira fiscalizadora no município.

§2º As vias descritas no caput deste artigo permanecerão interrompidas, exclusivamente, para o tráfego de veículos, em seus leitos carroçáveis, devendo o município utilizar a sinalização necessária para informar aos condutores desvios na rota convencional e demais informações necessárias à melhor organização do trânsito.

Art.5º Este decreto em vigor em data de 02 de junho de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 548

quarta-feira, 02 de junho de 2021

Santana da Vargem/MG, 1º de junho de 2021

Lei Municipal 1.517, de 15 de junho de 2020, em desfavor de Raiane dos Reis Donizete Silva, residente e domiciliado á Rua Cônego José Maria Rabelo, nº348, bairro São Domingos, Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 098, DE 31 DE MAIO DE 2021

“ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO AO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL 1.517, DE 15 DE JUNHO DE 2020”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Abertura de procedimento administrativo em razão da autuação 010/2021, decorrida da não utilização de máscara, prevista no artigo 2º, inciso IV, da

Art. 2º Fica notificado a apresentar recurso da autuação no prazo máximo de 5 dias do recebimento, sob pena de incorrer nos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 11 do Decreto Municipal 50, de 24 de Maio de 2021.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 31 de maio de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 99, DE 01 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre nomeação do cargo comissionado de Chefe de Seção de Orientação Pedagógica”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso das atribuições que lhe



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 548

quarta-feira, 02 de junho de 2021

confere o art. 79, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DOUGLAS DE PAULO VITOR JORGE**, ao cargo comissionado de **Chefe de Seção de Orientação Pedagógica-CC4**, ligado a Secretária Municipal de Educação, para o exercício das atribuições inerentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santana da Vargem, MG, 01 de junho de 2021.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Termo de Compromisso

Eu, **DOUGLAS DE PAULO VITOR JORGE**, declaro para os devidos fins de direito que me comprometo a cumprir e exercer as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo que ora tomo posse.

Santana da Vargem, MG, 01 de Junho de 2021.

DOUGLAS DE PAULO VITOR JORGE
NOMEADO

TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 11/2021

“Termo de Cooperação Técnica e Financeira que entre si celebram o Município de Santana da Vargem, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG, o Fundo Municipal de Saúde de Três Pontas/MG e Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis de Três Pontas/MG, sendo este como prestador”.

O MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.18.245.183/0001-70 , com sede e estabelecimento comercial na Pça, Padre João Maciel Neiva, nº.15, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, cep: 37.195.000, neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal o senhor **JOSE ELIAS FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, inscrito no



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 548

quarta-feira, 02 de junho de 2021

CPF/MF sob o nº.538.513.406-63, e portador da cédula de identidade RG nº.M-3.188.390 SSP/MG, residente e domiciliado na rua, Antonio Carlos da Silva, nº.41, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela senhora Secretária Municipal da Saúde, **PAULA FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob nº.099.803.386-34, e portador da cédula de identidade RG nº MG-14.808.437 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua, Antonio Carlos da Silva, nº.41, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, **na qualidade de gestora do Fundo Municipal da Saúde, com inscrição no CNPJ sob nº.12.825.100/0001-36, doravante denominado CONVENIENTE** e de outro lado **O MUNICIPIO DE TRÊS PONTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 18.245.167/0001-88, com sede e estabelecimento comercial na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, centro, cidade de Três Pontas/MG, cep: 37.190.000, neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal o senhor **MARCELO CHAVES GARCIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no

CPF/MF sob o nº.285.458.776-68, e portador da cédula de identidade RG nº.402911 SSP/MG, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representado pelo senhora Secretária Municipal da Saúde, **TERESA CRISTINA RABELO CORREA**, brasileira, dentista, inscrita no CPF/MF sob nº.303.124.776-00, **na qualidade de gestor do Fundo Municipal da Saúde, com inscrição no CNPJ sob nº.11.132.325/0001-44, doravante denominado CONVENIADA;** e, figurando como **PRESTADOR** a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, com sede na Rua Barão da Boa Esperança, nº.484, centro, cidade de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.268.012/0001-22, neste ato representada pelo Sr. **MICHEL RENAN SIMÃO CASTRO**, brasileiro, inscrito no CPF 752.395.586-04, residente e domiciliado na Praça Doutor Tristão Nogueira, nº98, Apto 302, na cidade de Três Pontas/MG, CEP: 37.195.000, doravante denominadas **CONVENIADAS**, resolvem, entre si, ajustar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 548

quarta-feira, 02 de junho de 2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO

OBJETO:

1 - Constitui objeto do presente convênio: Contribuição participativa do **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM** com recursos financeiros previstos no orçamento vigente, para que sejam utilizados para o cofinanciamento de leitos de UTI clínico direcionados a UTI COVID-19 da Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis de Três Pontas/MG, na qualidade de PRESTADOR de serviços inerentes ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM:

2 - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, além de outras previstas neste convênio:

2.1 - Transferir ao **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS**, a título de contribuição, os recursos financeiros previstos no Orçamento Municipal e, aprovado através da Lei Municipal nº. 1.549, de 18/05/2021;

2.2 - O montante de que trata a alínea anterior será disponibilizado na conta bancária nº.8828-5, agência 0421-9, do Banco do Brasil do município Três Pontas/MG, para o fim, objeto do presente convênio;

2.3 - Acompanhar, supervisionar, prestar assistência e orientar, no que for preciso, bem como fiscalizar e prestar informações necessárias à execução do presente convênio, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, através de suas repartições e técnicos especializados no assunto;

2.4 - Analisar as atividades desenvolvidas pela **CONVENIADAS SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** e aprovar previamente os recursos a serem repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E PRESTADOR:

3- Constituem obrigações do **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS**, além de outras previstas neste Convênio:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 548

quarta-feira, 02 de junho de 2021

3.1 - Receber e administrar os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, de forma a executar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste Termo, com observância dos critérios a que são submetidos à Administração Pública hodierna, sujeitando-se à legislação vigente quanto à aplicação dos recursos e verbas públicas;

3.2 - Aplicar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM** exclusivamente na consecução do objeto deste Convênio;

3.3 - Prestar contas ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM** de todos os recursos por ele repassados;

3.4 - Conservar em arquivo próprio, toda a documentação comprobatória de todos os atos referentes ao subsídio repassado, devidamente identificados pelo número do presente convênio, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, pelo período não inferior a 05 (cinco) anos contados do término deste Instrumento;

3.5 - Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados para este Convênio;

3.6 - Apresentar ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, nos períodos por ela previamente estabelecidos, os relatórios da execução deste Convênio na forma da Legislação pertinente;

3.7 - Restituir o valor transferido, devidamente atualizado e acrescido de juros legais a partir da data do recebimento, nas seguintes hipóteses:

3.8 - Quando não executado o objeto da avença, ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados;

3.9 - Quando não for apresentada no prazo regulamentar, a referida prestação de contas, salvo quando decorrente de casos minuciosamente justificados;

3.10 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

3.11 - A prestação de contas deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO DE**



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 548

quarta-feira, 02 de junho de 2021

SANTANA DA VARGEM mensalmente, devendo ser feita até o dia 20 do mês subsequente do recebimento do recurso mensal.

3.12 - A prestação de contas que se refere este Instrumento deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

3.13 - Demonstrativo de execução da receita e despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;

3.14 - Relação de pagamentos efetuados e bens adquiridos com o montante repassado pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**;

3.15 - Cópias dos respectivos cheques e/ou comprovantes de transferências bancárias;

3.16 - Extratos bancários;

3.17- Comprovante de recolhimento ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM** do saldo não utilizado pela **CONVENIADAS SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4 - Para a execução do presente convênio, serão destinados recursos financeiros estimados inicialmente em R\$ 63.657,00 (sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e sete reais), divididos em 03 (três) parcelas correspondentes à contribuição do **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, equivalente a R\$ 3,00 (três reais) por habitante por mês, podendo ser prorrogado por até igual período, por termo Aditivo, durante a vigência da situação de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

4.1 - Os recursos para acobertar às despesas do presente convenio estão estabelecidos na Lei Municipal n.º 1.549/2021, sob a rubrica 01.0701.10.0301.1003.2170, natureza 3.3.70.41.00.00, na forma do cronograma de desembolso, observadas as disponibilidades financeiras do Município de Santana da Vargem.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 548

quarta-feira, 02 de junho de 2021

5 - O MUNICÍPIO transferirá os recursos previstos na cláusula anterior em favor da **CONVENIADA MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS**, a serem depositados na conta bancária nº.8828-5, agência 0421-9, do Banco do Brasil do município Três Pontas/MG, vinculada ao presente Convênio.

5.1 - A liberação da importância supra referida far-se-á em estrita conformidade com o plano de aplicação, desde que e após:

5.2 - Comprovação de regularidade de funcionamento e situação fiscal.

5.3 - A falta de prestação de contas no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM importará, se for o caso, na imediata suspensão das transferências pendentes, ou quando já totalmente liberadas, nas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

6 - As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, minuciosamente discriminados através de

bem/serviço adquirido, quantidade e preço, deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA, devidamente identificado com o número deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira;

6.1 - Não poderão ser pagos com recursos do Convênio, despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a qualquer título de recompensa por inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:

7 - Em qualquer ação promocional da **CONVENIADAS SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** envolvendo o objetivo realizado com recursos do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverá ser destacada a participação do **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 548

quarta-feira, 02 de junho de 2021

8 - O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 30/08/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS:

9 - Todos os tributos e contribuições parafiscais em vigor, devidos em decorrência da execução do objeto deste Convênio, correrão por conta do **CONVENIADAS SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10 - No caso de inadimplência, por parte das **CONVENIADAS**, pelo não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, serão adotadas as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO:

11 - As partes elegem o foro da Comarca de Três Pontas/MG para toda e qualquer ação e execução decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira,

renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença das testemunhas abaixo.

Santana da Vargem, 31 de maio de 2021.

 Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG

 Secretária Municipal da Saúde de Santana da Vargem

 Prefeito Municipal de Três Pontas/MG

 Secretária Municipal da Saúde de Três Pontas/MG

 Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis

Testemunhas:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 548

quarta-feira, 02 de junho de 2021

1-)

cronograma, até o dia 10 (dez) de cada mês, observadas as disponibilidades financeiras do Município.

2-)

Santana da Vargem/MG, 31 de maio de 2021.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº.11/2021 – Município de Santana da Vargem/MG

Subvenção referente a R\$ 3,00 (três reais) por habitante, por mês, em favor do CONVENIADO nos termos da Cláusula Quarta deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

Mês	Valor (R\$)
06/2021	R\$ 21.219,00
07/2021	R\$ 21.219,00
08/2021	R\$ 21.219,00
Total	R\$ 63.657,00

Os recursos financeiros estimados, oriundos do orçamento vigente do Município de Santana da Vargem/MG, sob a rubrica 01.0701.10.0301.1003.2170, natureza 3.3.70.41.00.00 à execução do objeto deste Convênio, podendo ocorrer os repasses até o limite do valor estimado no

 Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG

 Secretária Municipal da Saúde de Santana da Vargem

 Prefeito Municipal de Três Pontas/MG

 Secretária Municipal da Saúde de Três Pontas/MG

 Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 548

quarta-feira, 02 de junho de 2021

Conteudista Licitações: Juliano Mendonça
Ferreira

Conteudista Câmara: Ruiteir Silva de
Oliveira

**Responsável pela diagramação e
publicação no site:** Paulo Henrique de
Oliveira